



AUTÓGRAFO DE LEI N° 47/2023

Autor do Projeto: Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ABERTAS ATRAVÉS DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Inserir o artigo 2-A na Lei n° 8.030, de 19 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2-A Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais."

Art. 2° Inserir o artigo 2-A na Lei n° 8.031, de 26 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2-A Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais."

Art. 3° Inserir o artigo 2-A na Lei n° 8.032, de 26 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2-A Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais."

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2023.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

